



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

4º TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA/QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA/QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.476.982/0001-25, situada na Maestro Felício Toledo 500, sala 503, Centro, Niterói - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ISADORA DE MORAES PORTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 27636329-8, inscrita no CPF sob o nº 135426907-23, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 67, apt 403, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24220-021, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA/QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SEPLAG Nº 03/2020**, com fundamento nos arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/002502/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO

Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do objeto e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 03/2020, relativo à execução de obra pública de pavimentação, paisagismo e saneamento ambiental, na comunidade Vale Verde/Pé Preto, na Região Oceânica do Município de Niterói, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I e art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima-Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, sendo 8,81% (oito vírgula oitenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente à alteração quantitativa, no valor de R\$ 134.823,39 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) e 10,52% (dez vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente à alteração qualitativa, no valor de R\$ 161.002,34 (cento e sessenta e um mil, dois reais e trinta e quatro centavos), na forma do §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A modificação ainda se destinará à supressão de itens que foram substituídos e suprimidos, na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 20.882,44 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), na forma do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93., conforme tabela abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	%
VALOR DOS ITENS ACRESCIDOS	R\$ 134.823,39	8,81%
VALOR DOS ITENS NOVOS	R\$ 161.002,34	10,52%
VALOR DOS ITENS SUPRIMIDOS	R\$ 20.882,44	1,36%

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 26/06/2021, findando em 23/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): A modificação do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 1.805.599,14 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072

Notas de Empenho: 1444 e 1445

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 274.943,28 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.805.599,14 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de junho de 2021.

Vicente Augusto T. Marins
VICENTE AUGUSTO T. MARINS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO
Mat. 12422004-5

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO

Vicente Augusto Temperini Marins

Isadora de Moraes Porto
CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA. ME
Isadora de Moraes Porto

TESTEMUNHAS:

Patrícia Tamandaré de Lima
NOME: PATRÍCIA TAMANDARÉ DE LIMA
CPF: 001.419.807-02

Juliana Baptista Silva
NOME: JULIANA BAPTISTA SILVA
CPF: 137.928.557-71